

CHECKLIST – DOCUMENTOS PARA INVENTÁRIO EXRAJUDICIAL

1. Documentos do falecido

- **Certidão de óbito** (original e cópia)
- **RG e CPF**
- **Certidão de casamento** (se casado) ou **declaração de união estável**
- **Certidão de nascimento** (se solteiro)
- **Certidão negativa de testamento** (emitida pelo Colégio Notarial do Brasil – CNB)
- **Certidão negativa de débitos fiscais federais** (Receita Federal, principalmente se houver bens imóveis)
- **Declaração do último domicílio/residência**

2. Documentos dos herdeiros

Para **cada herdeiro**, apresentar:

- **RG e CPF**
- **Certidão de nascimento** (se solteiro)
- **Certidão de casamento** (se casado)
- **Comprovante de endereço**
- **Profissão e estado civil**

3. Documentos do cônjuge sobrevivente (se houver)

- **RG e CPF**
- **Certidão de casamento**
- **Comprovante de endereço**

4. Documentos do advogado

- **Cópia da OAB**
- **Procuração pública**, caso não esteja presente na assinatura
- **Contrato de honorários**, se solicitado pelo cartório

5. Documentos dos bens a inventariar

Bens imóveis

- Certidão de matrícula atualizada do imóvel (emitida em até 30 dias)
- IPTU do ano vigente
- Escritura de compra e venda ou documento de aquisição (doação, herança anterior etc.)
- Declaração de valor de mercado (ou avaliação por profissional, se necessário)

Veículos

- CRV e CRLV (documentos do carro)
- Tabela FIPE atualizada (para valor de mercado)

Bens financeiros

- Extratos bancários atualizados
- Declaração de aplicações, investimentos, previdência privada, etc.

Outros bens e direitos

- Quotas de empresas, ações ou participações societárias
- Bens móveis de valor relevante (joias, obras de arte, etc.)
- Direitos autorais, patentes ou outros ativos intangíveis

6. Outros documentos importantes

- **Plano de partilha dos bens** (feito com o advogado)
- **Guia de recolhimento do ITCMD** (emitida pelo sistema da Secretaria da Fazenda do estado)
- **Comprovante de pagamento do ITCMD**
- **Declaração de inexistência de testamento ou autorização judicial** (se houver testamento já aberto, mas liberado para inventário extrajudicial)